



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Projeto de Lei 6354/2025

Autor: Poder Executivo

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei registrado sob o número 6354/2025 de autoria do Poder Executivo revoga as leis municipais nº. 4296/2015, 495/2024 e 4968/2024 e dá outras providências.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Não há retoques a serem feitos acerca da gramática e lógica do conteúdo.

A matéria se apresenta em razão de determinação por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Processo SIS Digital nº. 0456.0000196/2025, sendo, portanto, passível de aprovação expressa desta Comissão.

Em suma, o Digno Parquet alega que tais matérias violam a Constituição Estadual, sendo, portanto, eivadas de vícios de constitucionalidade, portanto, devendo ser julgadas inconstitucionais. Desta forma, o proposito, Sr. Prefeito Municipal se antecipa em sua revogação, que deve ser passível de aprovação por esta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei 6354/2025.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Taquaritinga, em 4 de dezembro de 2025.

Maria Aparecida de Azevedo
Presidente

Lívia Zuppani
Vice-Presidente

Fernandes Francisco da Silva
Relator